



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



Lei 218.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para dar continuidade ao pagamento dos telefones adquiridos pela Prefeitura, bem como fazer frente às despesas relativas ao aluguel do prédio onde funcionará o Centro Telefônico.

Art 2º-Revocadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.

Cleuza Pereira do Nascimento

Cleuza Pereira do Nascimento.

Secretária